



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal da Fazenda

Assis, 20 de Abril de 2018.

Ofício DA 137/2018

Ao Exmo. Sr.
Vereador EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Em atenção ao Ofício nº 333/2018

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em atendimento ao Ofício em referência, vimos prestar informações complementares acerca dos Projetos de Lei de nº 55, 56, 57, 58, 59 e 60/2018, fornecidas pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, que seguem abaixo transcritas, obedecendo a ordem dos quesitos formulados:

a) *Referidos recursos são provenientes dos pagamentos da antiga contribuição patronal do débito junto ao ASSISPREV, oriundos do FUNDEB?*

R.: Não, os recursos utilizados como fonte para os créditos adicionais são referentes ao Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial, oriundo do Tesouro Municipal.

b) *Qual o valor previsto de investimento (FUNDEB) e os locais onde serão aplicados?*

R.: Ressaltamos que os Projetos de Lei em pauta não envolvem recursos do FUNDEB, movimentando apenas dotações orçamentárias do Tesouro Municipal num montante aproximado de 3,7 milhões, dois quais R\$ 3,6 milhões serão destinados à reforma de prédios escolares e aquisição de equipamentos e material permanente.

Informamos ainda, que foram previstos R\$ 2.980.000,00 a título de investimento no FUNDEB para o exercício de 2018, dois quais R\$ 2.670.000,00 são para Ampliação e Reforma da EMEIF Lucas Thomas Menk, R\$ 300.000,00 para Reforma/ Adequação de Prédios Escolares



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal da Fazenda

e R\$ 10.000,00 para aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

c) *Os recursos dos projetos acima não farão falta para honrar os compromissos assumidos com a Previdência?*

R.: Com a mudança da legislação municipal, que criou o Aporte Periódico, as despesas para Cobertura do Déficit Atuarial não são mais consideradas como gastos com Ensino. Desta forma, os valores previstos para o pagamento do Aporte deverão ser realocados dentro da Secretaria Municipal de Educação, no intuito de garantir o investimento na área. O pagamento do Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial será realizado pelo Tesouro Municipal, conforme Projeto de Lei 50/2018, em trâmite nesta Casa de Leis.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que forem necessários, agradecemos pela atenção, e, na oportunidade, enviamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO
Secretário Municipal da Fazenda

